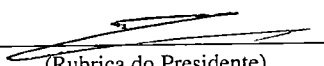


Registre-se. Autue-se
Sala das Sessões 09 / 11 / 98


(Rubrica do Presidente)



Data: 03 / 11 / 98

Número: Prot. 2362/98

Proj. Lei 336/98

Unit. Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

PERÍODO: 1997 A 1998

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS SABADINE
1º SECRETÁRIO: ALMIR FORTE DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORREA

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 336/98

INICIATIVA:
EDIL LUIZ CARLOS FONSECA

HISTÓRICO:
FICA DENOMINADA JACIMAR GONÇALVES COELHO, A VIA PÚBLICA PROJETADA QUE INTERLIGA AS VIAS LUDARIO FONSECA E SEBASTIÃO CASTILHO, NO BAIRRO ARARI-GUABA.

LEITURA: 09 / 11 / 98
1ª DISCUSSÃO: 16 / 11 / 98
2ª DISCUSSÃO: 30 / 11 / 98

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: 

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

01/11/98

PROJETO-DE-LEI N.º 336/98

02
mmv

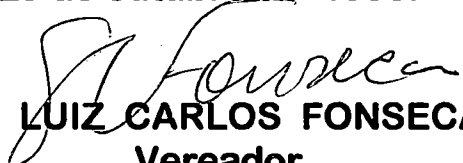
PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 336/98
PROTOCOLO GERAL...: 2362/98
DATA PROTOCOLO...: 03/11/98

**Denomina via pública e dá
outras providências.**

Art. 1º. Fica denominada - JACIMAR GONÇALVES COELHO, a via pública projetada que interliga as vias Ludario Fonseca e Sebastião Castilho, no bairro Arariguaba, e fica ao lado da - "Praça da Paz", conforme "croquis" anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões(ES), 29 de outubro de 1998.

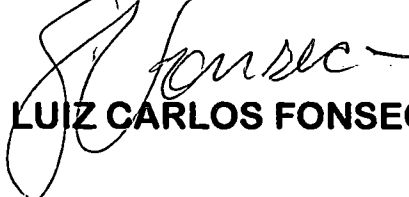

LUIZ CARLOS FONSECA.
Vereador.

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto, atribuindo à via pública o nome de JACIMAR GONÇALVES COELHO, traduz homenagem singela a quem de si se deu tanto ao povo e a gente de sua comunidade - o Baiminas e Arariguaba, onde viveu até o último de seus dias, deixando inúmeros amigos e muitas saudades.

Sendo assim, e na certeza de meus ilustres pares aprovarão legítima pretensão, despeço-me,

Atenciosamente


LUIZ CARLOS FONSECA.

Sep: 796
Q = 43

03
MAR

República Federativa do Brasil

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ÓBITO Nº 14.686

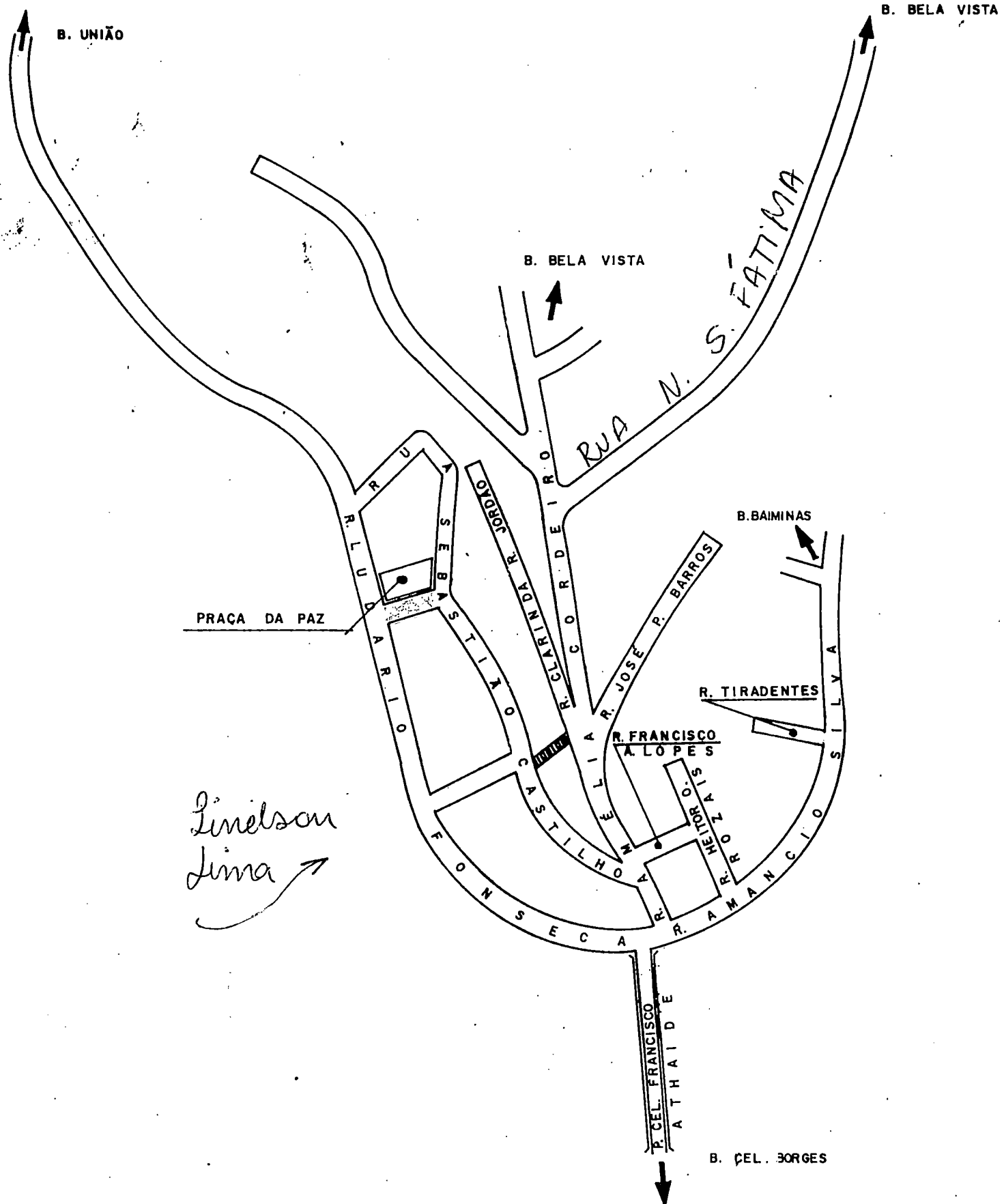
FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial — do Cartório do 1.
Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da lei etc.

CERTIFICO, que as fls. 116 do livro nº 16 do registro de Óbitos, foi
feito hoje o assento de Jacimar Gonçalves Coelho
falecido no 14 de outubro de 1992
às 20 horas e 30 ms. em Santa Clara, Itapemirim
do sexo masculino de cor branca
profissão estorista natural deste Estado
domiciliado e residente em rua Adelaide
com 45 anos de idade, estado civil separado filho
de Abel Cardoso Coelho e de Da. Moracilda Gonçalves Coelho
Foi declarante Cláudio Rodrigues dos Santos, sendo o atestado
do óbito firmado por Paulo R. Branco Costa — que deu
como causa da morte choque hipotérmico - Hemorragia digestiva
Cirose Hepática e o sepultamento será feito
no cemitério desta cidade

OBSERVAÇÕES: _____

O referido é verdade e dou fé
Cachoeiro de Itapemirim 20 de outubro de 1992
[Assinatura]
Oficial de Registro Civil

04
11/97



*Linelson
Lima* →

PROJETO EVANGELIZAR
PASTORAL URBANA

DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

"IDE, POR TODO O MUNDO"
MC. 16. 15

Data
11 / 97
Des.
EDISON
FASSARELLA

Bairro
ARARIGUABA

PROJETO-DE-LEI N.336/98

05-
mmr

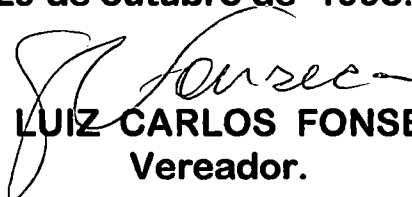
PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 336/98
PROTOCOLO GERAL...: 2362/98
DATA PROTOCOLO...: 03/11/98

Denomina via pública e dá
outras providências.

Art. 1º. Fica denominada - JACIMAR GONÇALVES COELHO, a via pública projetada que interliga as vias Ludario Fonseca e Sebastião Castilho, no bairro Arariguaba, e fica ao lado da - "Praça da Paz", conforme "croquis" anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões(ES), 29 de outubro de 1998.

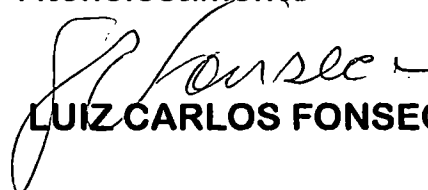

LUIZ CARLOS FONSECA.
Vereador.

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto, atribuindo à via pública o nome de JACIMAR GONÇALVES COELHO, traduz homenagem singela a quem de si se deu tanto ao povo e a gente de sua comunidade - o Baiminas e Arariguaba, onde viveu até o ultimo de seus dias, deixando inúmeros amigos e muitas saudades.

Sendo assim, e na certeza de meus ilustres pares aprovarão legítima pretensão, despeço-me,

Atenciosamente


LUIZ CARLOS FONSECA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-06-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 336/98.
INICIATIVA: Edil Luiz Carlos Fonseca.
RELATOR: Elimar Ferreira.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que denomina via pública no Bairro Arariguaba, Rua Jacimar Gonçalves Coelho. O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1998.

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS SABADINI – Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA – Relator

[Handwritten signature]
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro

107

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto: PROJETO-DE-LEI

N. 336

Iniciativa: LUIZ CARLOS FONSECA

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

RELATÓRIO. O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, cujo propósito é denominar via pública citadina, que já tendo sido apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão, para conhecimento e medidas regimentais.

PARECER DO RELATOR. É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Ademais, da forma proposta, traduz justa homenagem a uma pessoa extremamente respeitada e admirada por todos que tiveram o prazer de conhecê-lo. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO. De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 25 de novembro de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.


LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.


EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro

JUNTADAS:

Protocolado com 05 laudas. R

- 1- 25 / 11 / 98 - fls. 06 - Parecer da Comissão Constituição.
- 2- 25 / 11 / 98 - fls. 07 - Parecer da Comissão Obras.
- 3- / / -
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -